TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 062.2/2026

(Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 472 do Código Civil)

As partes abaixo qualificadas:

I – LOCATÁRIA:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.597.629/0001-23**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso – MA, neste ato representado pelo Secretário de Governo, Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, inscrito no CPF nº **641.201.633-34**, nomeado pela Portaria nº 001/2025, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA;**

II – LOCADORA:

A Senhora **HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE**, brasileira, solteira, lavradora, inscrita no CPF nº **044.063.473-30**, residente e domiciliada na Avenida Maranhão, nº 95/A, Centro, São João do Paraíso – MA, doravante denominada simplesmente **LOCADORA;**

Têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **rescisão amigável** do **Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 062.2/2026**, celebrado em 13 de abril de 2026, referente ao imóvel situado na **Avenida Maranhão, nº 95/A, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado à instalação e funcionamento da Agência dos Correios do Município de São João do Paraíso – MA, por mútuo

acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 472 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

As partes, de comum acordo e por livre e espontânea vontade, resolveram encerrar o contrato de locação em referência, não havendo qualquer pendência financeira, obrigação inadimplida ou litígio entre as partes decorrente do contrato ora distratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO

O **Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 062.2/2026** fica rescindido a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou seja, **15 de setembro de 2026**, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

As partes declaram que, até a presente data, todas as obrigações decorrentes do **Contrato de Locação nº 062.2/2026** foram integralmente cumpridas, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título, dando-se plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todas as obrigações e direitos decorrentes do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **LOCATÁRIA** declara que devolve o imóvel à **LOCADORA** na data da assinatura do presente instrumento, em boas condições de uso e conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS

A rescisão amigável ora formalizada não implica reconhecimento de qualquer inadimplemento por parte da

LOCATÁRIA ou da **LOCADORA**, tampouco afasta eventuais obrigações previstas em lei que subsistam ao encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Distrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 15 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo
CPF nº 641.201.633-34 – Portaria nº 001/2025
LOCATÁRIA

HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE
CPF nº 044.063.473-30
LOCADORA

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

A Senhora **MARIA FERNANDA MOTA BORGES MARINHO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 100.202.643-13, residente e domiciliada na Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 70, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**;
Têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **rescisão amigável** do **Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 050.2/2026**, referente ao imóvel situado na **Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 70, Setor Alto Bonito, São João do Paraíso – MA**, destinado à instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso – MA, vinculado ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0008 (INEX/012/2026), por mútuo acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 472 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO

As partes, de comum acordo e no **interesse de ambas**, por livre e espontânea vontade, resolveram encerrar o contrato de locação em referência, não havendo qualquer pendência financeira, obrigação inadimplida ou litígio entre as partes decorrente do contrato ora distratado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DATA DE ENCERRAMENTO

O **Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 050.2/2026** fica rescindido a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou seja, **23 de outubro de 2026**, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA — DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

As partes declaram que, até a presente data, todas as obrigações decorrentes do **Contrato de Locação nº 050.2/2026** foram integralmente cumpridas, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título, dando-se **plena, geral, irrevogável e irretratável quitação** de todas as obrigações e direitos decorrentes do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA — DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **LOCATÁRIA** declara que devolve o imóvel à **LOCADORA** na data da assinatura do presente instrumento, em boas condições de uso e conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial.

CLÁUSULA SEXTA — DOS EFEITOS

A rescisão amigável ora formalizada não implica reconhecimento de qualquer inadimplemento por parte da **LOCATÁRIA** ou da **LOCADORA**, tampouco afasta eventuais obrigações previstas em lei que subsistam ao encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco – MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Distrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso – MA, 23 de outubro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Portaria nº 033/2026
LOCATÁRIA

_____
MARIA FERNANDA MOTA BORGES MARINHO
CPF nº 100.202.643-13
LOCADORA

Testemunha 1:_____ CPF: _____
Testemunha 2:_____
CPF: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 414d9b66e16a7ec7decbccbe925ad7e9

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 062.2/2026

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 062.2/2026
(Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 472 do Código Civil)

As partes abaixo qualificadas:

I — LOCATÁRIA:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.597.629/0001-23**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso – MA, neste ato representado pelo Secretário de Governo, Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, inscrito no CPF nº **641.201.633-34**, nomeado pela Portaria nº 001/2025, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**;

II — LOCADORA:

A Senhora **HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE**, brasileira, solteira, lavradora, inscrita no CPF nº **044.063.473-30**, residente e domiciliada na Avenida Maranhão, nº 95/A, Centro, São João do Paraíso – MA, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**;
Têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **rescisão amigável** do **Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 062.2/2026**, celebrado em 13 de abril de 2026, referente ao imóvel situado na **Avenida Maranhão, nº 95/A, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado à instalação e funcionamento da Agência dos Correios do Município de São João do Paraíso – MA, por mútuo acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 472 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO

As partes, de comum acordo e por livre e espontânea vontade, resolveram encerrar o contrato de locação em referência, não havendo qualquer pendência financeira, obrigação inadimplida ou litígio entre as partes decorrente do contrato ora distratado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DATA DE ENCERRAMENTO

O **Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 062.2/2026** fica rescindido a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou seja, **15 de setembro de 2026**, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA — DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

As partes declaram que, até a presente data, todas as obrigações decorrentes do **Contrato de Locação nº 062.2/2026** foram integralmente cumpridas, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título, dando-se plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todas as obrigações e direitos decorrentes do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA — DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **LOCATÁRIA** declara que devolve o imóvel à **LOCADORA** na data da assinatura do presente instrumento, em boas condições de uso e conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial.

CLÁUSULA SEXTA — DOS EFEITOS

A rescisão amigável ora formalizada não implica reconhecimento de qualquer inadimplemento por parte da **LOCATÁRIA** ou da **LOCADORA**, tampouco afasta eventuais obrigações previstas em lei que subsistam ao encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco – MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Distrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso – MA, 15 de setembro de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo
CPF nº 641.201.633-34 — Portaria nº 001/2025
LOCATÁRIA

_____

HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE
CPF nº 044.063.473-30
LOCADORA
Testemunha 1:_____
CPF: _____

Testemunha 2:_____
CPF: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b5c5af6887130de41e18a37be9433e0e

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.22.0004-PMSJP

A **Prefeitura Municipal de** São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA,

A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **27/10/2026** às **10:00**, **com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões das** empresas.

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 23 de outubro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7c71904082087ac008040bca283c6840

DECRETO Nº 031/2026-GAB/PREF, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 031/2026-GAB/PREF, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DA COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, através do seu Prefeito **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.815, de 16 de outubro de 2026, que transfere, excepcionalmente, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a conveniência de se adotar, no âmbito municipal, tratamento correlato ao estabelecido pelo Estado do Maranhão, em reconhecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida, em caráter excepcional, do dia 28 de outubro